



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT
RUA SANTA CATARINA Nº 146, CENTRO

Edital de Pregão Presencial nº 02/2026

Processo Licitatório nº 22/2026

Tipo de julgamento: Menor Preço por item

Modo de disputa: Aberto

Abertura início do Processo: 14/04/2026 às 08:00h horário de Cuiabá

O Município de FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT, através do Prefeito Municipal Sr. Ademir Felício Garcia, Prefeito Municipal, torna público, que com base na Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar a licitação de modalidade Pregão Presencial, menor preço por item, com a finalidade de receber propostas e documentação de habilitação, objetivando, **COMPRA DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA (ZERO KM) DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM PESO OPERACIONAL ACIMA DE 8000 KG**, conforme descrito no objeto deste edital, de acordo com as disposições fixadas no edital.

A realização do processo licitatório, bem como o recebimento dos envelopes, contendo documentação terá início às **08:00 horas do dia 14 de abril de 2026**, na Sala de Licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'oeste - MT, sito na Rua Santa Catarina, nº 146 Centro de Figueirópolis D'oeste - MT.

O pregão será realizado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e por sua equipe de apoio, legalmente designada pela portaria nº 32/2025

1-OBJETO;

COMPRA DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA (ZERO KM) COM PESO OPERACIONAL ACIMA DE 8000 KG.

ITEM	UNIDADE	QDADE	DESCRIPTIVO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	UN	01	RETROESCAVADEIRA NOVA (ZERO KM) ANO 2026 MODELO 2026, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM PESO OPERACIONAL ACIMA DE 8000 KG, MOTOR COM MINIMO DE 92 HP DE MINIMO 4 TEMPOS, TURBOALIMENTADO A DIESEL E COM CERTIFICADO TIER-III, SENDO O MOTOR DA MESMA MARCA DO FABRICANTE, COM TRAÇÃO 4X4, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, COLUNA DE DIREÇÃO FIXA, FORÇA DE DESAGREGAÇÃO ACIMA DE 06 (SEIS) TONELADAS, CABINE	R\$	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

			FECHADA/ROPS/FOPS COM AR CONDICIONADO E COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, COM DUAS PORTAS DE ACESSO A GABINE, JANELAS TRASEIRAS COM ABERTURA TOTAL E TRAVA, LUZ DE TETO ACIONADA PELA PORTA OU ATRAVÉS DE INTERRUPTOR, GANCHO PARA ROUPA, RADIO AM, FM E MP3, COM TRANSMISSÃO DE 4 VELOCIDADE A FRENTE E 4 VELOCIDADES A RÉ, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 150 LITROS, CAÇAMBA FRONTAL EQUIPADA COM LÂMINA RESGATE COM CAPACIDADE DE 1M³, CAÇAMBA DA RESTROESCAVADEIRA COM 0,20M³, CAPACIDADE DE ESCAVAÇÃO PROFUNDIDADE DE MINIMO 4.400 mm, COM 06 FAROIS HALOGENOS, SENDO 02 FRONTAIS, 02 TRASEIROS, 02 LATERAIS, SENDO UM DE CADA LADO; 02 INDICADORES DE EMERGENCIA DIANTERIO – ÂMBAR, 02 INDICADORES DE EMERGENCIA TRASEIRO – ÂMBAR; 02 LANTERNAS TRASEIRAS DE POSIÇÃO E FREIO NA COR VERMELHA; 02 TOMADAS DE 15ª NO CONSOLE DIREITO; RETROVISORES EXTERNOS, APOIO PARA OS PÉS; COM FREIOS A DISCO BANHADOS A ÓLEO, COM DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, COM PNEUS NA DIANTEIRA MEDINDO 12,5/80-18 10PR E PNEUS TRASEIROS DE 17,5X25 12PR L2, COM PARALAMAS DIANTEIROS E TRASEIROS COM JOGOS DE FAROIS PARA TRABALHO NOTURNO. O EQUIPAMENTO DEVERA SER ENTREGUE NO MUNICIPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE- MT.		
				TOTAL	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

2.1 Edital poderá ser solicitado na sede da Prefeitura Municipal, Centro, nº 146 ou através do site oficial da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'oeste – MT, <http://figueiropolisdoeste.mt.gov.br>.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto, desta licitação.

3.2- Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.3- A participação neste certame implica de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1- Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de Credenciamento e de habilitação (posterior, dia da licitação), o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munido de documento (procuração ou contrato social da empresa) que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo ainda identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. A referida documentação será apresentada em separado, e entregue ao pregoeiro no início da abertura do processo licitatório.

4.2- Quando o representante legal for o próprio Sócio/proprietário, ele deverá apresentar seus documentos. Pessoais (CPF e RG) e o documento da empresa (contrato social ou documento equivalente) que comprove a sua titularidade e lhe confira os poderes necessários para participar do certame.

4.3- No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, este deverá estar com firma reconhecida do dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, ocasião em que também deverão ser apresentados os seguintes documentos: CPF e RG do representante da empresa, cópia autenticada do respectivo contrato social ou documento equivalente.

4.4- No ato do credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração constando que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Edital Pregão Presencial nº 02/2026.

4.5- Apresentar declaração registrada em cartório em que a empresa se responsabiliza em executar as duas primeiras revisões de forma gratuita (100%) sem custas alguma a nossa administração pública, em oficina própria da marca da retroescavadeira (evitando perda de garantia), e que esta revisão seja realizada em local não distante mais de 400 km da Sede do município de Figueirópolis D'oeste- MT, se estiver em condições de execução a revisão poderá ser realizadas junto ao parque de maquinas do município de Figueirópolis D'oeste – MT, no caso da necessidade de deslocamento do equipamento este é por conta da empresa vencedora do certame.

5 DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1-Credenciamento

5.1.1- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº123/2006, disciplinados no item 5 deste edital, deverão apresentar, fora do envelope de habilitação, declaração, firmada por contador e representante, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

5.2- Habilitação

5.2.1- A microempresa ou empresa de pequeno porte que atender ao edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em dois dias úteis a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

5.2.2- O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.2.3- O prazo de que trata o item 5.2.1 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.2.4- A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.2.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.3- Critérios de desempate.

5.3.1- Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44 § 2º da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas de pequeno porte que atenderem ao item 5 deste edital

5.3.2- Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) a proposta de menor valor

5.3.3- Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma;

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar no prazo de 5 (cinco) minutos, novo lance, inferior àquele considerado, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 5.3.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.3.4- Se nenhuma microempresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 5.3.3. Deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante da proposta originariamente de menor valor.

5.3.5- O disposto nos itens 5.1 à 5.2, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.3.6- As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os Licitantes.

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1- Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

6.1.1- Os envelopes “proposta comercial” nº 01 e “documentação de habilitação” nº 02 deverão ser apresentados em envelopes separados, devidamente lacrados e entregues ao Pregoeiro na sessão de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Rua Santa Catarina, nº 146, centro, Figueirópolis D'oeste - MT

DATA: Do dia 14/04/2026 até o dia 14/04/2026 entrega envelope com 01 proposta.

DATA: Dia 14/04/2026 entrega envelope 02 habilitações.

Dia 14/04/2026 ato licitatório lances, iniciando as 08:00.

6.2- O setor de licitação não se responsabilizará por envelopes de proposta comercial e “documentação de habilitação” que não sejam entregues ao PREGOEIRO designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1- As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechado. Contendo na parte externa os seguintes dizeres;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRPOLIS D'OESTE - MT

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026

DATA DE ABERTURA 14/04/2026

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA (citar o nome da empresa)

ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA”

7.2- A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'oeste fornecerá a cada licitante formulário sugestão modelo de proposta, anexo, que o licitante apresentará em todas as folhas e assinada pelo representante legal.

7.3- Não serão consideradas, em nenhuma situação, as propostas apresentadas por telex, fac-símile e telegrama.

7.4- Nos preços apresentados deverão estar consignados salários, fretes, tributos, contribuições, transporte, e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito atendimento do objeto deste processo.

7.5 DECLARAÇÃO QUE PRESTARÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA E AS DUAS PRIMEIRAS REVISÕES PERIÓDICAS SERÁ (100%) GRATUITA, REALIZADA PELA CONCESSIONÁRIO E OU REPRESENTANTE COMERCIAL DA MARCA OFERTADA OU OFICINA CREDENCIADA COM DOCUMENTO ANEXO.

Apresentar declaração de garantia e assistência técnica do concessionário, descrevendo que as duas primeiras revisões não terão custos para o município e que este será realizado no parque de máquinas do município de Figueirópolis D'oeste – MT, e se necessário o deslocamento do equipamento este será por conta da empresa ainda que os serviços serão prestados em um prazo máximo de 36 horas após demandado.

7.6- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

8- DA HABILITAÇÃO

8.1- Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope devidamente lacrado, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026

DATA DE ABERTURA 14/04/2026

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA (citar o nome da empresa)

ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1.1- Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade dos Diretores;
- b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.2- Habilitação Jurídica Específica para Cooperativas:

As cooperativas, além de atenderem as exigências do edital, deverão complementar a habilitação jurídica com os seguintes documentos:

- a) Estatuto social com ata de assembleia de aprovação, conforme a Lei nº 5.764/71, que comprove que a cooperativa tem como objetivo a prestação de serviços exigidos nesta licitação, e ainda, que a mesma dispõe de associados (cooperados) em quantidade e com qualificação profissional capaz de executar todos os serviços objeto do presente edital;
- b) Regimento Interno (com ata da assembleia que o aprovou);
- c) Registro na Organização das Cooperativas do Estado de Mato Grosso;
- d) Ata de fundação da Cooperativa, devidamente registrada da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso;
- e) Ata de Sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- f) Regime dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata da assembleia que o aprovou);

8.1.3- Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no cadastro geral de contribuintes (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou de inscrição no cadastro de contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade,
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Receita



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Federal;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, relativo ao estado de domicílio ou sede do requerente;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa Municipal, expedida pelo Município de domicílio ou sede do requerente;

f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (INSS);

g) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

8.3- Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem retro mencionada.

8.4- Os documentos necessários a habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de Notas, ou por cópia autenticada, desde que seja exibido o original antecipadamente ao horário do protocolo, ou por autenticação de servidor devidamente designado para este fim, ou por publicações em órgão da imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente por esta Comissão, que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

8.5- As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, sem autenticação ou com validade expirada que não se beneficiarem da Lei Complementar 123/2006, serão inabilitados, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior.

9- DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1- Após o encerramento do credenciamento e da identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a proposta Comercial e os Documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.2.1- Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2- O pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço para participarem dos lances verbais

9.2.3- Se não houver no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3 DOS LANCES VERBAIS

9.3.1- Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais valores.

9.3.2- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.3.3- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço por item

9.3.4- Dada a palavra aos licitantes, estes disporão de 2 (dois) minuto para apresentar os lances



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

9.3.5- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior à R\$ 100,00 (cem) reais.

9.3.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas em Lei

9.3.7- A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.4- DO JULGAMENTO

9.4.1- O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado por item

9.4.2- Os lances deverão ser ofertados, sendo aceitas propostas que reduzam o preço ofertado na proposta escrita, No encerramento dos lances verbais o pregoeiro verificará se os valores ofertados estão compatíveis com o estabelecido no preço de referência, negociando até a aceitabilidade da proposta.

9.4.2.1- Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3- Sendo aceitável oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias

9.4.4- Constando o entendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.5- Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.6- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.5- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.6- Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes 'DOCUMENTAÇÃO' DE HABILITAÇÃO" inviolada, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10- DOS RECURSOS

10.1-Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifesta imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada visita imediata dos autos

10.1.1 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo

10.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2- O licitante poderá também apresentar as razões do recurso para o ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediato dos autos

10.3- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.4- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

10.5- O acolhimento de recurso importará apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

10.6- O resultado do recurso será comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico

11- DA ADJUDICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

11.1- Inexistindo manifestação recursal, o Prefeito adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor com a posterior homologação do resultado pela Autoridade competente

11.2- Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12- EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1- São obrigações da CONTRATADA:

12.2- Executar o fornecimento de acordo com o especificado neste edital

12.3- Fornecer à Contratante, de forma permanente e regular e nas mesmas quantidades requisitadas, os produtos, objeto desta licitação, solicitados;

12.4- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto aos fornecimentos dos produtos contratados

12.5- Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição.

12.6- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como; salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou propostas, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

13- DO FORNECIMENTO;

15) O veículo deverá ser entregue na Rua Santa Catarina, centro, Figueirópolis D'oeste - MT, em até 30 dias após a assinatura do contrato.

14- DO PAGAMENTO

14.1- O pagamento será realizado de forma parcelada após a entrega do equipamento e mediante a apresentação nota fiscal conforme descrito abaixo:

14.1.1 O pagamento será no momento da entrega da Retroescavadeira dação em pagamento conforme consta no Termo de Referência anexo ao este processo.

14.2- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

15- As despesas decorrentes com a contratação do fornecimento do veículo, objeto desta licitação, correrão no exercício de 2026, à conta da Dotação Orçamentária vigente.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1- Em caso de inexecução, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa;

a) Advertência escrita pelo descumprimento de cláusula editalícias.

b) Multa de mora no percentual correspondente a 30% (trinta por cento, calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial).

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por um prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência de descumprimento de cláusulas contratuais; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada

16.2- As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovadas, a juízo da Administração.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste edital.

17.1.1- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

17.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos, após sua apresentação.

18.2- Será dada vista aos proponentes tanto das propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão

18.3- É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade Superior em qualquer fase do julgamento, suspender a sessão pública para promover diligências e consultas destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando a decisão aos licitantes.

18.4- O pregoeiro no interesse da Administração poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.5- É vedada a desistência de proposta após sua abertura, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

18.6- É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste edital.

18.7- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referente ao presente edital

18.8- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT

18.9- A Administração Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes direito a indenização.

18.10- No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.11- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas deste edital, o foro competente será o da comarca de Jauru - MT.

18.12- Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

18.13- Qualquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto. No presente edital, deverão ser objeto de consulta,



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

por escrito ao pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'oeste - MT, no endereço Rua Santa Catarina nº 146, Centro, no setor de Contratos e Licitações, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de início dos trabalhos licitatórios, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, após esgotados o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados, Demais informações poderão ser obtidas pelo telefones (65) 3235-1586.

18.14- Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro designado, dentro dos seus limites legais.

18.15-Fazem parte integrantes deste Edital.

Anexo I DESCRIÇÃO DO VEICULO

Anexo II Modelo Declaração referente habilitação

Anexo III Modelo de procuração para credenciamento

Anexo VI – Sugestão de modelo de proposta financeira

Anexo IV Modelo de Credenciamento

Anexo VI Modelo declaração que não emprega, menor.

FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT, 23 de fevereiro 2026.

Ademir Felício Garcia
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT
RUA SANTA CATARINA Nº 146 CENTRO
FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT

ANEXO I - DA RETROESCAVADEIRA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026

ITEM 01

RETROESCAVADEIRA NOVA (ZERO KM) ANO 2026 MODELO 2026, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM PESO OPERACIONAL ACIMA DE 8000 KG, MOTOR COM MINIMO DE 92 HP DE MINIMO 4 TEMPOS, TURBOALIMENTADO A DIESEL E COM CERTIFICADO TIER-III, SENDO O MOTOR DA MESMA MARCA DO FABRICANTE, COM TRAÇÃO 4X4, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, COLUNA DE DIREÇÃO FIXA, FORÇA DE DESAGREGAÇÃO ACIMA DE 06 (SEIS) TONELADAS, CABINE FECHADA/ROPS/FOPS COM AR CONDICIONADO E COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, COM DUAS PORTAS DE ACESSO A GABINE, JANELAS TRASEIRAS COM ABERTURA TOTAL E TRAVA, LUZ DE TETO ACIONADA PELA PORTA OU ATRAVÉS DE INTERRUPTOR, GANCHO PARA ROUPA, RADIO AM, FM E MP3, COM TRANSMISSÃO DE 4 VELOCIDADE A FRENTE E 4 VELOCIDADES A RÉ, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 150 LITROS, CAÇAMBA FRONTAL EQUIPADA COM LÂMINA RESGATE COM CAPACIDADE DE 1M³, CAÇAMBA DA RESTROESCAVADEIRA COM 0,20M³, CAPACIDADE DE ESCAVAÇÃO PROFUNDIDADE DE MINIMO 4.400 mm, COM 06 FAROIS HALOGENOS, SENDO 02 FRONTAIS, 02 TRASEIROS, 02 LATERAIS, SENDO UM DE CADA LADO; 02 INDICADORES DE EMERGERCIA DIANTERIO – ÂMBAR, 02 INDICADORES DE EMERGENCIA TRASEIRO – ÂMBAR; 02 LANTERNAS TRASEIRAS DE POSIÇÃO E FREIO NA COR VERMELHA; 02 TOMADAS DE 15ª NO CONSOLE DIREITO; RETROVISORES EXTERNOS, APOIO PARA OS PÉS; COM FREIOS A DISCO BANHADOS A ÓLEO, COM DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, COM PNEUS NA DIANTEIRA MEDINDO 12,5/80-18 10PR E PNEUS TRASEIROS DE 17,5X25 12PR L2, COM PARALAMAS DIANTEIROS E TRASEIROS COM JOGOS DE FAROIS PARA TRABALHO NOTURNO. O EQUIPAMENTO DEVERA SER ENTREGUE NO MUNICIPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE- MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT
RUA SANTA CATARINA Nº 146 CENTRO
FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT

Anexo II
DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026

A empresa.....CNPJ nº....., declara, sob as penas da Lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Edital Pregão Presencial nº 02/2026

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT
RUA SANTA CATARINA Nº 146 CENTRO
FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT

Anexo III

PROCURAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026

A empresa.....inscrito no CNPJ nº.....por com sede àneste ato representada pelo(s) Sr.(a).....na qualidade de representante legal da referida empresa, portador(a) da carteira de identidade nºe do CPF nº.....residente ànesta cidade deestado....., pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) procurador(s) o Senhor(s)..... portador da carteira de identidade nº.....CPF nº.....,residente à.....na cidade deestado de, a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT, (ou de forma genérica para junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação modalidade Pregão Presencial nº 02/2026 ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir compromissos ou acordos, receber a dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com, ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bem firme e valioso, e , especial, para(se for o caso de apenas uma licitação)

.....de 2026

assinatura.

Reconhecer firma



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT
RUA SANTA CATARINA Nº 146 CENTRO
FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT

ANEXO IV- PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026

Razão Social do Licitante _____
CNPJ _____ Insc. Estadual _____
Endereço _____
Cidade _____ Estado _____
Telefone _____
Fax _____

lote	Descrição	Qt		Valor unit	VI. total
01	RETROESCAVADEIRA NOVA (ZERO KM) ANO 2026 MODELO 2026, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM PESO OPERACIONAL ACIMA DE 8000 KG, MOTOR COM MINIMO DE 92 HP DE MINIMO 4 TEMPOS, TURBOALIMENTADO A DIESEL E COM CERTIFICADO TIER-III, SENDO O MOTOR DA MESMA MARCA DO FABRICANTE, COM TRAÇÃO 4X4, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, COLUNA DE DIREÇÃO FIXA, FORÇA DE DESAGREGAÇÃO ACIMA DE 06 (SEIS) TONELADAS, CABINE FECHADA/ROPS/FOPS COM AR CONDICIONADO E COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, COM DUAS PORTAS DE ACESSO A GABINE, JANELAS TRASEIRAS COM ABERTURA TOTAL E TRAVA, LUZ DE TETO ACIONADA PELA PORTA OU ATRAVÉS DE INTERRUPTOR, GANCHO PARA ROUPA, RADIO AM, FM E MP3, COM TRANSMISSÃO DE 4 VELOCIDADE A FRENTE E 4 VELOCIDADES A RÉ, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 150 LITROS, CAÇAMBA FRONTAL				



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

EQUIPADA COM LÂMINA RESGATE COM CAPACIDADE DE 1M³, CAÇAMBA DA RESTROESCAVADEIRA COM 0,20M³, CAPACIDADE DE ESCAVAÇÃO PROFUNDIDADE DE MINIMO 4.400 mm, COM 06 FAROIS HALOGENOS, SENDO 02 FRONTAIS, 02 TRASEIROS, 02 LATERAIS, SENDO UM DE CADA LADO; 02 INDICADORES DE EMERGENCIA DIANTERIO – ÂMBAR, 02 INDICADORES DE EMERGENCIA TRASEIRO – ÂMBAR; 02 LANTERNAS TRASEIRAS DE POSIÇÃO E FREIO NA COR VERMELHA; 02 TOMADAS DE 15ª NO CONSOLE DIREITO; RETROVISORES EXTERNOS, APOIO PARA OS PÉS; COM FREIOS A DISCO BANHADOS A ÓLEO, COM DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, COM PNEUS NA DIANTEIRA MEDINDO 12,5/80-18 10PR E PNEUS TRASEIROS DE 17,5X25 12PR L2, COM PARALAMAS DIANTEIROS E TRASEIROS COM JOGOS DE FAROIS PARA TRABALHO NOTURNO. O EQUIPAMENTO DEVERA SER ENTREGUE NO MUNICIPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE- MT.				
---	--	--	--	--

Validade da proposta _____/_____/_____

Prazo de entrega conforme edital Nº 02/2026

Carimbo padronizado (CNPJ) _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT
RUA SANTA CATARINA Nº 146 CENTRO
FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT

ANEXO V- MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026

A Empresa.....pessoa jurídica, estabelecida em.....RS,
inscrita no CNPJ sob nºpor intermédio de seus representantes
legais.....portador da cédula de identidade RG.....domiciliado na
Rua.....Inscrito no CPF nºresidente e domiciliado na rua
.....i inscrito no CPF nº.....detentor de
amplos para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, conferindo a
.....acima qualificado, com o fim específico de representar a outorga perante a prefeitura
Municipal de FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT no Pregão Presencial nº 02/2026, podendo assim retirar editais,
propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da apresentada, e ainda assinar atas,
contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromisso, enfim, todos aqueles
atos que se fizer necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato

.....aos.....dias do mês.....de 2026

Sócio diretor



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT
RUA SANTA CATARINA Nº 146 CENTRO
FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGAO PRESENCIAL Nº 02/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026

A Empresa _____, inscrito no CNPJ
Nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
(a) _____ portador(a) da carteira de identidade
Nº _____ e do CPF nº _____ Declara, para fins do disposto no
Inciso V do art.27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de

CPF Nº _____

Carimbo da Empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT
RUA SANTA CATARINA Nº 146 CENTRO
FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT

Declaração

Declaramos para todos os efeitos que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para a licitação, as quais nos submetemos incondicional e inteligente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data ____/____/____

Assinatura_____

(Papel timbrado da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT
RUA SANTA CATARINA Nº 146 CENTRO
FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. /2026

Município de FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT, órgão de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.367.762/0001-93, com sede na Rua Santa Catarina, nº 146, centro, Figueirópolis D'oeste – MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Ademir Felício Garcia, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Figueirópolis D'oeste - MT, portador do CPF nº 000.000.000.00 e do RG sob o nº 0000 SSP/___, doravante denominado de CONTRATANTE, e

E a empresa, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na, na cidade de, inscrita no CNPJ sob nº, representada neste ato pelo Sr., residente e domiciliado na, cidade de, portador do CPF nº, doravante denominado de CONTRATADA,

As partes acima identificadas têm entre si, justas e acertada o presente contrato para aquisição de RETROESCAVADEIRA, nos termos da Lei 14.133/2021, e em conformidade com o Processo Licitatório nº ___/2026, modalidade Edital de Pregão Presencial nº 02/2026 com as seguintes cláusulas e condições a seguir estipuladas;

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

COMPRA DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA (ZERO KM) ANO 2026 MODELO 2026, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM PESO OPERACIONAL ACIMA DE 8000 KG, MOTOR COM MINIMO DE 92 HP DE MINIMO 4 TEMPOS, TURBOALIMENTADO A DIESEL E COM CERTIFICADO TIER-III, SENDO O MOTOR DA MESMA MARCA DO FABRICANTE, COM TRAÇÃO 4X4, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, COLUNA DE DIREÇÃO FIXA, FORÇA DE DESAGREGAÇÃO ACIMA DE 06 (SEIS) TONELADAS, CABINE FECHADA/ROPS/FOPS COM AR CONDICIONADO E COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, COM DUAS PORTAS DE ACESSO A GABINE, JANELAS TRASEIRAS COM ABERTURA TOTAL E TRAVA, LUZ DE TETO ACIONADA PELA PORTA OU ATRAVÉS DE INTERRUPTOR, GANCHO PARA ROUPA, RADIO AM, FM E MP3, COM TRANSMISSÃO DE 4 VELOCIDADE A FRENTE E 4 VELOCIDADES A RÉ, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 150 LITROS, CAÇAMBA FRONTAL EQUIPADA COM LÂMINA RESGATE COM CAPACIDADE DE 1M³, CAÇAMBA DA RESTROESCAVADEIRA COM 0,20M³, CAPACIDADE DE ESCAVAÇÃO PROFUNDIDADE DE MINIMO 4.400 mm, COM 06 FAROIS HALOGENOS, SENDO 02 FRONTAIS, 02 TRASEIROS, 02 LATERAIS, SENDO UM DE CADA LADO; 02 INDICADORES DE EMERGENCIA DIANTERIO – ÂMBAR, 02 INDICADORES DE EMERGENCIA TRASEIRO – ÂMBAR; 02 LANTERNAS TRASEIRAS DE POSIÇÃO E FREIO NA COR VERMELHA; 02 TOMADAS DE 15ª NO CONSOLE DIREITO;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

RETROVISORES EXTERNOS, APOIO PARA OS PÉS; COM FREIOS A DISCO BANHADOS A ÓLEO, COM DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, COM PNEUS NA DIANTEIRA MEDINDO 12,5/80-18 10PR E PNEUS TRASEIROS DE 17,5X25 12PR L2, COM PARALAMAS DIANTEIROS E TRASEIROS COM JOGOS DE FAROIS PARA TRABALHO NOTURNO. O EQUIPAMENTO DEVERA SER ENTREGUE NO MUNICIPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE- MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ (.....), constante da proposta vencedora da licitação na modalidade Edital de Pregão Presencial nº 02/2026 aceito pelo CONTRATANTE, entendido este preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será no momento da entrega da Retroescavadeira, com dação em pagamento conforme estabelecido no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Presencial nº 02/2026.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado não sofrerá reajuste, exceto se houver aditamento para ampliação ou modificação da meta nos termos da Lei.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE INÍCIO DA EXECUÇÃO

A Obra, objeto deste contrato, deverá ser iniciada mediante ordem de serviço emitida pelo Município, após a assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo licitados e contratados.

Parágrafo segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento de sua responsabilidade, e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer todos os produtos licitados;
- b) Prestar o fornecimento na forma ajustada e contratada por este termo;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

A contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as sanções e penalidades previstas nos parágrafos a seguir especificados:

Parágrafo primeiro – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Cláusula Sexta, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA, no percentual de 5% sobre o valor total contratado por dia útil excedente ao respectivo prazo.

Parágrafo segundo – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei 14.133/2021; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente contrato pode ser rescindido:

- a) Em comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA.
- b) Mediante interesse da municipalidade com comunicação de 30 dias, sem obrigação de indenizar.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 consolidada, pelos preceitos de direito público, aplicando lhes supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo período **de 12 meses** a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Será de responsabilidade da contratada os custos para a execução do objeto ora contratado bem como os encargos trabalhistas, fiscais, tributários, para fiscais, administrativos, funcionais, enfim todas as despesas e obrigações pertinentes à execução do objeto contratado.

II - Será de responsabilidade da contratada qualquer dano causado a terceiros por sua culpa ou dolo, cabendo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

a esta a responsabilidade civil e criminal.

III- Para os casos omissos ou não previstos neste contrato, aplicar-se-á as disposições contidas na Licitação a que este contrato se vincula, bem como as disposições legais cabíveis previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jauru - MT para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03(três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Figueirópolis D'oeste – MT,

de 2026.

TESTEMUNHAS:

1-.....

2-.....

De acordo em data supra
Assessoria Jurídica



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2026

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de RETROESCAVADEIRA DE FABRICAÇÃO NACIONAL ZERO KM , equipada com motor de transmissão, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

ITEM	OBJETO	CÓDIGO CATMAT	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	RETROESCAVADEIRA NOVA (ZERO KM) ANO 2026 MODELO 2026, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM PESO OPERACIONAL ACIMA DE 8000 KG, MOTOR COM MINIMO DE 92 HP DE MINIMO 4 TEMPOS, TURBOALIMENTADO A DIESEL E COM CERTIFICADO TIER-III, SENDO O MOTOR DA MESMA MARCA DO FABRICANTE, COM TRAÇÃO 4X4, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, COLUNA DE DIREÇÃO FIXA, FORÇA DE DESAGREGAÇÃO ACIMA DE 06 (SEIS) TONELADAS, CABINE FECHADA/ROPS/FOPS COM AR CONDICIONADO E COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, COM DUAS PORTAS DE ACESSO A GABINE, JANELAS TRASEIRAS COM ABERTURA TOTAL E TRAVA, LUZ DE TETO ACIONADA PELA PORTA OU ATRAVÉS DE INTERRUPTOR, GANCHO PARA ROUPA, RADIO AM, FM E MP3, COM TRANSMISSÃO DE 4 VELOCIDADE A FRENTE E 4 VELOCIDADES A RÉ, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 150 LITROS, CAÇAMBA FRONTAL EQUIPADA COM LÂMINA RESGATE COM CAPACIDADE DE 1M ³ , CAÇAMBA DA RESTROESCAVADEIRA COM 0,20M ³ , CAPACIDADE DE ESCAVAÇÃO PROFUNDIDADE DE MINIMO 4.400 mm, COM 06 FAROIS HALOGENOS, SENDO 02 FRONTAIS, 02 TRASEIROS, 02 LATERAIS, SENDO UM DE CADA LADO; 02 INDICADORES DE EMERGERCIA DIANTERIO – ÂMBAR, 02 INDICADORES DE EMERGENCIA TRASEIRO – ÂMBAR; 02	225464	UND	1	R\$ 422.800,00	R\$ 422.800,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

LANTERNAS TRASEIRAS DE POSIÇÃO E FREIO NA COR VERMELHA; 02 TOMADAS DE 15ª NO CONSOLE DIREITO; RETROVISORES EXTERNOS, APOIO PARA OS PÉS; COM FREIOS A DISCO BANHADOS A ÓLEO, COM DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, COM PNEUS NA DIANTEIRA MEDINDO 12,5/80-18 10PR E PNEUS TRASEIROS DE 17,5X25 12PR L2, COM PARALAMAS DIANTEIROS E TRASEIROS COM JOGOS DE FAROIS PARA TRABALHO NOTURNO. O EQUIPAMENTO DEVERA SER ENTREGUE NO MUNICIPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE- MT.					
---	--	--	--	--	--

2. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

2.1. Determina-se a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Registro de Preços na sua forma presencial, do tipo **menor preço por item**, visto que a natureza do objeto a ser adquirido é de natureza comum nos termos da legislação, e as especificações estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando a necessidade da Contratação de Empresa para Aquisição de Retroescavadeira de fabricação nacional Nova Zero, equipada com Motor e Transmissão, visando atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento, Gerencia de Agricultura.

3.2. A compra do item solicitado é de extrema importância para atender as, necessidades de manutenções e conservações das vias rurais e urbana visando proporcionar tráfego de forma mais segura, permitir o escoamento de águas pluviais, não danificando assim as estradas e ainda repor a frota do município. Desta maneira justifica-se a aquisição trará grandes benefícios, pois vai integrar aos maquinários do município que trabalharão na limpeza de áreas, recuperação das estradas.

3.3. Salientamos que é o desejo da Administração Pública realizar a aquisição desta Retroescavadeira que comporte uma grande demanda de trabalho, visto que este será utilizado para atendimento em todo o município.

4. DO PRAZO DE FORNECIMENTO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. A contratada deverá entregar o objeto desta licitação no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da requisição e da nota de empenho emitidos pela Secretaria demandante.

4.1.1. Nos casos em que o prazo acima não for suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como informar qual seria o prazo adequado, cabendo à Administração autorizar ou não a dilação de prazo.

4.2. Os produtos serão entregues exclusivamente quando requisitados, e deverão ser entregues no pátio da



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento, localizada à Rua São Paulo, s/nº, Centro, Figueirópolis D'Oeste/MT, ou em outro local determinado pela Administração, na presença do responsável do Órgão demandante, em dia e horário de funcionamento deste Órgão, onde a mesma terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para aceitar os produtos.

4.3. O item, objeto desta licitação, deverá ser entregue conforme especificações constantes nas Propostas apresentadas; acompanhados da respectiva Nota Fiscal e garantias, **SENDO QUE DEVERÁ SER EMITIDA UMA NOTA FISCAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

4.4. O item que compõem o objeto deste pregão deverá atender todas as normas de segurança, de economia de combustível, de sinalização e proteção ao meio ambiente, conforme legislação vigente, devendo a contratada ser responsabilizada em caso de não cumprimento, mesmo que posteriormente à entrega definitiva do bem, para troca do item atualizado.

4.5. O item, objeto desta licitação, **deverá ser novo (sem uso, zero km)** e ter como ano de **produção e modelo 2026 ou superior, fabricação Nacional**, e o fornecimento será realizado no prazo e nas condições já estabelecidos neste edital e seus anexos.

4.7. Durante o ato de entrega do objeto desta licitação, o mesmo deverá vir acompanhado de manual do veículo, impresso em língua portuguesa, atualizado conforme a série e versão do item, bem como manual de garantia total, acompanhado de documento de compromisso de **Responsabilidade de Garantia Total**, assistida no local de operação, sem custos de traslado e ou estadia de profissionais.

4.8. Nos casos de necessitar de emplacamento, conforme legislação vigente, estes deverão ser emplacados em nome do Município de Figueirópolis D'Oeste/MT, com os originais dos Documentos e Recibos de transferências, entregues juntamente com a Nota Fiscal do item no ato da entrega (**verificar que o poder público é isento de IPVA**).

4.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado as disposições do artigo 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento nos termos do artigo 63 da Lei Federal n.º 4.320/1964 ou a legislação a que vier a substituí-la.

4.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de emissão do Termo de Recebimento Definitivo

4.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez, qualidade e segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, inclusive eventuais garantias extracontratuais, a exemplo daquela prevista no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com a ata de registro de preços/contrato e seus anexos.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- 5.2.** Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 5.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.4.** Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e na ata de registro de preços/contrato, quando for o caso;
- 5.5.** Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto da presente ata de registro de preço/contrato;
- 5.6.** Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- 5.7.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.8.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 5.9.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos que instruem a contratação;
- 5.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 6.2.** Atender as requisições do MUNICÍPIO, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência, principalmente quanto ao prazo de entrega;
- 6.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.4.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.5.** Entregar o item que compõe o objeto deste pregão de forma que atenda todas as normas de segurança, de sinalização de trânsito necessárias (conforme o Código Nacional de Trânsito), de economia de combustível e proteção ao meio ambiente, conforme legislação vigente, devendo a contratada ser responsabilizada em caso de não cumprimento, mesmo que posteriormente à entrega definitiva do bem, para troca do item atualizado.
- 6.5.1.** Caso tenham despesas referentes ao empenhamento, tais despesas serão por conta da Contratada.
- 6.5.2.** FORNECER RELAÇÃO DAS EMPRESAS AUTORIZADAS PARA QUE SEJAM FEITAS AS REVISÕES COM DISTÂNCIA MÁXIMA EQUIVALENTE À DA CAPITAL DO ESTADO – CUIABÁ/MT, ONDE AS CUSTAS DAS REVISÕES SERÃO POR CONTA DA CONTRATANTE.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

6.5.3. RESPONSABILIZAR-SE POR TODA E QUALQUER TIPO DE AUTUAÇÃO OU AÇÃO QUE VENHA A SOFRER EM DECORRÊNCIA DO FORNECIMENTO EM QUESTÃO, ASSIM COMO OS CASOS QUE ENVOLVAM EVENTUAIS DECISÕES JUDICIAIS, EXIMINDO O ÓRGÃO/CONTRATANTE DE QUALQUER SOLIDARIEDADE OU RESPONSABILIDADE, INCLUSIVE **AO QUE DISPÕE A LEI FERRARI Nº 6.729/1979 E O CONVÊNIO ICMS Nº 64-2006.**

6.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;

6.7. Credenciar junto ao MUNICÍPIO um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato;

6.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto deste termo de referência;

6.10. Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as obrigações, condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.11. Cumprir imprerivelmente os prazos estipulados no Termo de Referência.

6.12. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto este Termo de Referência;

6.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.14. Apresentar ao Município, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto deste termo referência;

6.15. Cumprir, durante todo o período de execução do objeto deste termo de referência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);

6.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

6.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preço/Contrato;

6.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- 6.19.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 6.20.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);
- 6.21.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 6.22.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 6.23.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 18 (dezesesseis anos), exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.24.** Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

7. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.1.1. Habilitação Jurídica:

- 7.1.1.1.** Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;
- 7.1.1.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual ou requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 7.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- 7.1.1.4.** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.1.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.1.6.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais prevista em lei, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE), onde a mesma deverá ser retirada no respectivo domicílio tributário;

d1) Poderão ser apresentadas as respectivas certidões descritas nas alíneas “c” e “d”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante.

e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

f) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site: www.tst.jus.br;

h) Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

7.1.2.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.1.2.2. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.3. Qualificação Econômica - Financeira:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d) Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:

e) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I – Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II – Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

f) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido de 10% do valor proposto pela licitante para o item/lote pertinente.

g) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração ou visto



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

assinado por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

h) Certidão Negativa de Falência e Concordata (AUTOR E RÉU), expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

i) A certidão apresentada sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terá o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

j) Caso as empresas estejam em recuperação judicial deverão apresentar plano de recuperação aprovado pelo Poder Judiciário para participar da licitação.

k) Certidão Simplificada, ou Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP).

l) As certidões de falência e concordata/recuperação judiciais solicitadas perante o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, seja de forma presencial ou pelo site oficial, no campo tipos de parte, devem ser selecionada as opções AUTOR/MOVIDAS POR e RÉU/DESFAVOR.

m) Assim, a certidão emitida pelo TJMT que constar apenas a opção AUTOR/MOVIDAS POR ou apenas a opção RÉU/DESFAVOR não será suficiente para atestar a inexistência de ações de falência e concordata para cumprimento da lei de licitações.

n) Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência e concordata movidas pelo Autor e em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, a Agente de Contratação poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.

7.1.4. Qualificação Técnica:

7.1.4.1. Atestado de capacidade técnica (no mínimo 01 (um) atestado), expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove de maneira satisfatória que a proponente prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

7.1.4.1.1. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

7.1.4.2. Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do responsável deverá ser feita com reconhecimento de firma ou por assinatura digital.

7.1.4.3. O Município poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.1.4.4. Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

7.1.5. Declaração Unificada

a) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme estabelecida pelo art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

b) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) que atende os requisitos de habilitação estabelecida pelo art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

f) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

g) que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal ou órgão requisitante;

h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

i) DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação da licitação, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte no processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

j) DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação desta licitação, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidor ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste/MT que detenha poder de influência sobre o resultado do certame, participando direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação.

7.1.6. Condições Gerais:

7.1.6.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.1.6.2. A licitante enquadrada como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/06, estará dispensado:

7.1.6.2.1. da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, e;

7.1.6.2.2. do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios.

7.1.6.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.1.6.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

7.1.6.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

7.1.6.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.1.6.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.1.6.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.1.6.8. Os documentos de habilitação apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

7.1.6.8.1. Excepcionalmente, o cartão de CNPJ e outros documentos correlatos dispensam a previsão de validade.

7.1.6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste contrato será de 01 (um) ano, contados da data da sua assinatura. Podendo ser prorrogada, no interesse da Administração, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

9.2. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Figueirópolis D'Oeste/MT, com o endereço Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste/MT, e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE.

9.4. O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- 9.5.** Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência.
- 9.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 9.7.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pelo Departamento responsável ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 9.8.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 9.9.** O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de FACTORING.
- 9.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.11.** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.
- 9.12.** O pagamento será em até **15 (quinze) dias** da entrada da Nota fiscal/Fatura no departamento responsável, de acordo com a Nota de Empenho e a Nota de Autorização de Despesa, após o atesto pela fiscalização do recebimento pelo Município, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura Municipal, em conformidade com artigo 141 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 9.13.** Na emissão de Notas Fiscais para pagamento, a CONTRATADA deverá observar:
- 9.13.1.** O disposto na legislação tributária nacional, estadual e do município de Araputanga/MT; e
- 9.13.2.** As regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e na legislação do Município de Figueirópolis D'oeste/MT.
- 9.14.** A licitante vencedora deverá também atender ao que dispõe a Lei Ferrari nº 6.729/1979 e o convênio ICMS nº 64-2006.
- 9.15.** A nota fiscal deverá ser emitida pelo fabricante ou concessionária autorizada ao órgão adquirente e o primeiro emplacamento deverá ser feito em nome do órgão adquirente, sob pena de inadimplemento.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1.** As obrigações do contrato deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4.** O(A) Fiscal do Contrato poderá determinar ao preposto da empresa, a necessidade de adoção de providências para boa e regular execução do objeto.
- 10.5.** Após a assinatura do Contrato, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para informações acerca das obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias para execução do objeto, método de aferição dos resultados e das possíveis sanções aplicáveis, dentre outros



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

assuntos que entender pertinentes.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata, ou pelos respectivos substitutos, que corresponderá ao mesmo Fiscal do Contrato e seu suplente.

10.7. O fiscal do Contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o Fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, nos termos do Decreto Municipal regulamentador.

10.7.3. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

10.7.5. O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.7.6. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelo Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

10.8. O Fiscal e o Gestor do contrato verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanharão o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais em relação à execução do objeto, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.9. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.9.1. O Gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.9.2. O Gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) Fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

10.9.3. O Gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.10. O Fiscal do contrato comunicará ao Gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.11. O Gestor do contrato, com auxílio do respectivo Fiscal, elaborará Relatório Final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração e o encaminhará para as providências de registro e transparência pública.

10.12. O Gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas. Ressalvado nas condições do art. 82, § 5º, inciso IV, da Lei nº 14.113/2021, atualização periódica dos preços registrados. Poderá ser solicitado à revisão de preços, a qual objetiva a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, mediante solicitação por escrito, fundamentada, comprovada e protocolada na repartição de protocolo da Prefeitura encaminhado ao setor demandante do pedido de empenho ou encaminhado via e-mail da licitação.

11.2. Será permitido o reajuste do contrato a ser firmado, contado da data limite para a apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, devendo ser apresentada a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos (preços dos insumos, equipamentos e matérias), devidamente justificada/comprovada, para análise e manifestação do CONTRATANTE. No preço cotado já deverão estar incluídos: impostos, contribuições, taxas, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das condutas previstas no artigo 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial/total do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

a dispensa eletrônica ou a execução do contrato; e

12.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.3. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado, nos termos da legislação vigente.

12.4. Na aplicação das penalidades deverão ser observadas todas as normas contidas na legislação de regência.

13. DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei Federal n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso às Informações), as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

13.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

13.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

13.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

13.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

13.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

14.1. Nos preços ofertados deverão estar inclusas todas as despesas pertinentes à execução dos serviços tais como: materiais, combustível, equipamentos, mão de obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa dos serviços.

14.2. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços/contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

14.3. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

14.4. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato/ata de registro de preços.

14.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato/ata de registro de preços.

15. DO VALOR DE REFERÊNCIA DE PREÇOS

Seq. Do Item	Código do Item	Descrição do Item	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	097.082.076	RETROESCAVADEIRA NOVA (ZERO KM) ANO 2026 MODELO 2026, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM PESO OPERACIONAL ACIMA DE 8000 KG, MOTOR COM MINIMO DE 92 HP DE MINIMO 4 TEMPOS, TURBOALIMENTADO A DIESEL E COM CERTIFICADO TIER-III, SENDO O MOTOR DA MESMA MARCA DO FABRICANTE, COM TRAÇÃO 4X4, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, COLUNA DE DIREÇÃO FIXA, FORÇA DE DESAGREGAÇÃO ACIMA DE 06 (SEIS) TONELADAS, CABINE FECHADA/ROPS/FOPS COM AR CONDICIONADO E COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, COM DUAS PORTAS DE ACESSO A GABINE, JANELAS TRASEIRAS COM ABERTURA TOTAL E TRAVA, LUZ DE TETO ACIONADA PELA PORTA	Unidade	1	R\$ 422.800,00	R\$ 422.800,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

	OU ATRAVÉS DE INTERRUPTOR, GANCHO PARA ROUPA, RADIO AM, FM E MP3, COM TRANSMISSÃO DE 4 VELOCIDADE A FRENTE E 4 VELOCIDADES A RÉ, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 150 LITROS, CAÇAMBA FRONTAL EQUIPADA COM LÂMINA RESGATE COM CAPACIDADE DE 1M³, CAÇAMBA DA RESTROESCAVADEIRA COM 0,20M³, CAPACIDADE DE ESCAVAÇÃO PROFUNDIDADE DE MINIMO 4.400 mm, COM 06 FAROIS HALOGENOS, SENDO 02 FRONTAIS, 02 TRASEIROS, 02 LATERAIS, SENDO UM DE CADA LADO; 02 INDICADORES DE EMERGERCIA DIANTERIO – ÂMBAR, 02 INDICADORES DE EMERGENCIA TRASEIRO – ÂMBAR; 02 LANTERNAS TRASEIRAS DE POSIÇÃO E FREIO NA COR VERMELHA; 02 TOMADAS DE 15ª NO CONSOLE DIREITO; RETROVISORES EXTERNOS, APOIO PARA OS PÉS; COM FREIOS A DISCO BANHADOS A ÓLEO, COM DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, COM PNEUS NA DIANTEIRA MEDINDO 12,5/80-18 10PR E PNEUS TRASEIROS DE 17,5X25 12PR L2, COM PARALAMAS DIANTEIROS E TRASEIROS COM JOGOS DE FAROIS PARA TRABALHO NOTURNO. O EQUIPAMENTO DEVERA SER ENTREGUE NO MUNICIPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE- MT.			
--	---	--	--	--

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta licitação, correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Dotação Orçamentária
Meio Ambiente e Desenvolvimento	(304) 20.606.0018.1103.0000 4.4.90.00 F.R 700



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Gerencia de Desenvolvimento Rural e Urbano

(305) 20.606.0018.1103.0000 4.4.90.00 F.R 500

17. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. O responsável pela elaboração deste Termo de Referência é o Senhor, João Victor de Lima Bulhões, Agente Administrativo Municipal.

Figueirópolis D'oeste – MT, 23 de fevereiro de 2026.

João Victor de Lima Bulhões
Agente Administrativo